



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 378, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 301, de 31 de março de 2022, para instituir gratificação aos instrutores da Guarda Civil Municipal de Taquarituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Artigo 1.º O art. 8º da Lei Complementar nº 301, de 31 de março de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

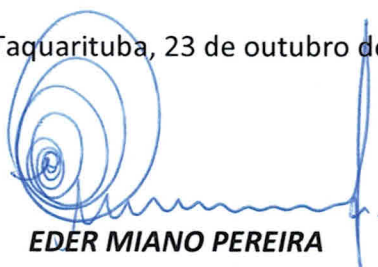
“§ 1.º Aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Taquarituba, quando formalmente designados para exercer a função de instrutor em cursos de formação, capacitação, atualização ou aperfeiçoamento, será concedida a função gratificada FG-03.

§ 2.º As demais questões relativas à designação e à função de instrutor — inclusive requisitos de credenciamento, procedimentos operacionais, documentação comprobatória, avaliação, certificação e fiscalização — serão definidas por decreto e, no que couber, por portaria do órgão competente.”

Artigo 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 23 de outubro de 2025.


EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa